

## **Possibilidade de mobilização de PPR para pagamento de prestações de crédito à habitação**

A Lei n.º 57/2012, de 9 de Novembro, aprovada no contexto da adopção de um conjunto de medidas de protecção a mutuários de crédito à aquisição da habitação, vem permitir o reembolso do valor dos planos poupança reforma (PPR) para pagamento de prestações de crédito à habitação própria e permanente.

Assim, foi aditada uma nova alínea g) ao nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 158/2002, de 2 de Julho, para permitir o reembolso dos planos de poupança para pagamento de prestações de crédito à habitação.

A Portaria nº 432-D/2012, de 31 de Dezembro, veio agora regulamentar a descrição objectiva das situações em que se pode verificar esta mobilização dos PPR, no âmbito do pagamento de prestações de crédito à habitação própria e permanente, referindo, nomeadamente, que abrange prestações vencidas ou vincendas, incluindo capital e juros.

É exigida, para estes efeitos, uma declaração da instituição de crédito mutuante com um conjunto de especificações que poderão suscitar alguns problemas de ordem operacional.

Por outro lado, chama-se a atenção para a possibilidade de aplicação da penalização fiscal prevista no artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no caso de serem mobilizadas entregas anteriormente efectuadas para PPR's e não tenham ainda decorrido cinco anos a contar da data dessa entrega.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)